



EDITAL Nº 001/2020.

REFERENTE A AÇÃO DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL - EDITAL Nº 001/2020 - PROEN/IFRR 001/2020.

TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA A INSERÇÃO DOS DISCENTES NA MODALIDADE DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL OFERTADO PELA COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2020, NO **CAMPUS NOVO PARAÍSO** CONFORME PROCEDIMENTOS A SEGUIR:

Título I

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR (*Campus Novo Paraíso*), no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei Nº 11.892/2008 e de acordo com o Decreto Presidencial Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e a Resolução Nº 66 aprovada pelo CONSUP-IFRR, em 14 de fevereiro de 2012 torna público o presente Edital nº 001/2020 referente a ação de Assistência Estudantil na Modalidade de Apoio à Inclusão Digital - ofertado pela Coordenação de Assistência Estudantil - COAES, com inscrição aberta **no período de 17 a 28 de agosto de 2020**, no site do IFRR <https://suap.ifrr.edu.br> e de forma presencial, observadas às normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Apoio à Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar ao estudante condições de acesso à internet para manutenção da vinculação acadêmica, possibilitando comunicações, orientações e capacitações, de forma remota, no período de isolamento social e de suspensão das atividades escolares presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19, assim como no período de reposição das aulas.

1.2 Poderão ser atendidos com o Apoio à Inclusão Digital os estudantes regularmente matriculados no ano de 2020, nos cursos técnicos ou superiores do IFRR/*Campus Novo Paraíso*, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.3 O estudante deverá utilizar o auxílio para adquirir recursos e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet, tais como pacote de dados, antena rural e/ou equipamento ou a contratação de empresas prestadoras de serviço de banda larga.



1.4 A seleção dos candidatos será de competência da COAES e do Serviço Social do IFRR.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA INSERÇÃO NA AÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

2.1 Poderá concorrer ao Apoio à Inclusão Digital o estudante com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, com dificuldade de acesso digital às Atividades não Presenciais, que atenda aos seguintes requisitos gerais:

I – Possuir matrícula regular e frequência efetiva em um dos cursos técnicos de nível médio integrado ou superior do IFRR/CNP;

II – Não possuir matrícula em aberto sem previsão de conclusão de disciplinas pendente

III - Apresentar a documentação exigida;

IV – Obedecer aos prazos estipulados neste Edital e;

V – Não possuir pendências quanto a prestação de contas referente ao auxílio material escolar e participação em eventos científicos e tecnológicos.

3. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS:

3.1. Os interessados poderão realizar a inscrição **no período de 17 a 28 de agosto de 2020**, por meio de uma das seguintes etapas:

- **Inscrição eletrônica:** Acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <https://suap.ifrr.edu.br> através do preenchimento da caracterização socioeconômica, devendo anexar a documentação necessária no próprio SUAP; ou
- **Inscrição presencial:** mediante preenchimento manuscrito e entrega da caracterização socioeconômica junto com a documentação necessária nos pontos de apoio, nas datas e horários determinados. A inscrição presencial estará disponível apenas para os estudantes assistidos pela entrega do material impresso.

3.1.1 A inscrição presencial nos pontos de apoio acontecerão nos dias **19/08 e 26/08, no horário das 8h às 12h**, nos seguintes endereços:

- a) **RORAINÓPOLIS:** Ginásio de Esportes, Avenida Dr. Yandara, Centro;
- b) **VILA NOVO PARAÍSO:** Residência do professor Eliezer Nunes;



- c) **CARACARAÍ:** Rua Projetada 3, N°380, Bairro São José do Operário, uma rua antes da oficina Peter na rua Boa Vista. Casa do servidor José Edcarlos.
- d) **SÃO JOÃO DA BALIZA:** Rua Y. Centro, próximo Roraima Energia. Residência da servidora Adenilza;
- e) **SÃO LUIZ:** Rua Paiva Brasil, N°1778, Bairro Ayrton Senna. Residência do servidor Tiago Oliveira

3.2 Para validação da inscrição o candidato deverá:

- a) Para validação da **inscrição eletrônica**, o candidato deverá preencher a caracterização socioeconômica ou atualizar os dados já informados e, em seguida anexar a documentação do item 4 deste edital no local indicado.
- b) Para validação da **inscrição presencial**, o candidato deverá preencher de forma manual a caracterização socioeconômica e entregá-la junto com a documentação do Item 4 deste edital nos pontos de apoio.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 Após preenchimento ou atualização da caracterização socioeconômica, o candidato deverá anexar ou entregar nos pontos de apoio o seguinte documento:

4.1.1 NÚMERO DO NIS: cópia do cartão do NIS (Número de Identificação Social) para comprovação de renda per capita ou comprovante de cadastro emitido pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou órgão gestor municipal do Bolsa-Família - CADÚNICO.

4.1.2 O CadÚnico deverá estar devidamente ATUALIZADO e deverá conter o NIS (Número de Identificação Social) específico do estudante e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato.

5. DA RESPONSABILIDADE DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PRESTADAS

5.1 Os documentos a serem entregues (via anexação ou presencialmente) pelos candidatos bem como as informações prestadas na caracterização socioeconômica serão de inteira responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal).

5.2 Nos casos de estudantes menores de 18 anos, sugere-se que solicitem orientações aos pais ou responsáveis no momento do preenchimento das



informações, uma vez que não nos responsabilizamos por informações incompletas e/ou não condizentes com a realidade vivenciada pelo estudante.

6. DAS VAGAS OFERTADAS, DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1. Serão selecionados **150 estudantes** regularmente matriculados no IFRR/*Campus* Novo Paraíso, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio e de acordo com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica, na perspectiva de contribuir para seu acesso, permanência e êxito em todo seu percurso formativo.

6.2 O estudante contemplado neste edital receberá o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), divididos em 3 (três) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, conforme cronograma que será disponibilizado posteriormente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os estudantes inscritos que atenderem aos critérios deste edital serão classificados em lista única, sendo utilizado como critério de classificação a maior vulnerabilidade econômica, de acordo com a análise da renda per capita familiar, no limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Apoio à Inclusão Digital.

7.2. Será desclassificado e excluído dos auxílios de assistência estudantil, na fase inicial ou a qualquer tempo, o estudante que:

7.2.1 Realizar inscrição com mais de uma matrícula;

7.2.2 Não preencher a **caracterização socioeconômica** disponibilizada eletronicamente no endereço: <https://suap.ifrr.edu.br> ou de forma presencial nos pontos de apoio.

7.2.3 Não apresentar ou entregar o(s) documento(s) exigido(s) no Item 4;

7.2.4 Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas;

7.2.5 Não ter prestado conta referente a qualquer auxílio do qual foi contemplado anteriormente.

7.3 O estudante ao se inscrever ficará ciente que no decorrer de todo o processo previsto no edital poderá ter sua inscrição anulada se não cumprir prazos e ocultar informações solicitadas.



8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Não possuir internet na residência;
- b) Menor renda *per capita* familiar;
- c) Maior vulnerabilidade social, assim detectado pela Assistente Social do IFRR.

9. DOS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O pagamento mensal do apoio a Inclusão Digital está condicionado a participação do estudante na execução das atividades não presenciais.

9.2 Em caso de não atendimento do item **9.1**, o estudante poderá ter seu auxílio suspenso, mediante avaliação mensal da COAES com apoio das Coordenações de Curso.

9.3 O estudante deverá realizar a prestação de contas quanto à utilização do Apoio à Inclusão Digital, por meio de declaração específica (**Anexo I**) e entrega de documento(s) que comprove(m) a utilização de 100% do valor total do recurso.

9.3.1 A declaração e os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados para o e-mail da COAES (caes.cnp@ifrr.edu.br) ou entregues diretamente no *Campus*, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a finalização da ação de apoio.

9.3.2 Em caso de não atendimento do item **9.3**, os valores não utilizados deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

10.1 As atividades para o processo de seleção para o Programa de Assistência Estudantil na Modalidade de Apoio à Inclusão Digital obedecerão ao seguinte cronograma:

ORDEM	DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
01	14/08/2020	Publicação e divulgação do Edital
02	17/08 a 28/08/2020	Período de Inscrição e anexação ou entrega da documentação
04	01/09/2020	Homologação dos Inscritos
05	02/09/2020	Interposição de recurso contra a homologação dos inscritos
06	04/09/2020	Resultado da Interposição de recurso

IFRR Campus Novo Paraíso, End.: Rod. BR.174, KM - 512 – NOVO PARAÍSO – CARACARAÍ-RR.



07	07/09 e 8/09/2020	Período de avaliação socioeconômica/documental
08	09/09/2020	Resultado preliminar conforme formulário de caracterização
09	09 e 10/09/2020	Interposição de recurso contra o resultado preliminar
10	11/09/2020	Resultado da interposição de recursos e divulgação
11	11/09/2020	Resultado final dos Contemplados no Apoio à Inclusão Digital

11. DOS RECURSOS:

11.1 O discente considerado não contemplado nas ações de assistência estudantil, conforme o critério de análise do Serviço Social poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

11.1.1 O pedido para a interposição de recurso será protocolado pelo candidato ou responsável legal (se menor de idade) através do preenchimento e entrega do formulário (**Anexo II**) deste edital, nos pontos de apoio conforme **item 3.1** ou envio do formulário para o e-mail: caes.cnp@ifrr.edu.br, no prazo previsto no cronograma.

12. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO E DOS DADOS BANCÁRIOS

12.1 Para o recebimento do auxílio, o estudante ou seu responsável deverão apresentar:

- a) Termo de Compromisso assinado pelo estudante e, quando se tratar de estudante menor de dezoito anos, assinado também pelo responsável legal (**Anexo III**);
- b) Comprovante dos dados bancários da conta-corrente ou o termo de abertura da conta.

12.2 Os auxílios só serão pagos em conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital, devido à restrição de atendimento nas agências bancárias;

12.2.1 Não serão aceitas contas:

- I) Com mais de um titular;
- II) Abertas com CPF diferente ao do estudante beneficiário
- III) Conta poupança

12.3 É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Poderão ser pagas novas parcelas a fim de dar continuidade ao acesso às Atividades não Presenciais, conforme comprovada necessidade acadêmica diante da evolução do contexto de pandemia e da disponibilidade orçamentária do *Campus*.

13.2 A Coordenação de Assistência Estudantil - COAES poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

13.3 A inscrição do estudante implica na aceitação das condições descritas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Direção Geral e Coordenação de Assistência Estudantil - COAES.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do *Campus* Novo Paraíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/IFRR.

Caracará-RR, 07 de agosto 2020.

Eliezer Nunes Silva

Diretor Geral IFRR/*Campus* Novo Paraíso

Port. Nº 1.090/12-DOU nº 180 de 17/09/2012



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO APOIO À INCLUSÃO DIGITAL

Nome do estudante	CPF
Curso	Turma
E-mail	Telefone ()
Endereço	

Declaro:

() Ter recebido o Apoio à Inclusão Digital do IFRR/*Campus* Novo Paraíso e

() Que o Apoio à Inclusão Digital garantiu o meu acesso às Atividades não Presenciais do IFRR/*Campus* Novo Paraíso.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Local e data: _____ - RR, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável (para estudante menor de 18 anos)



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Nome do estudante	CPF
Curso	Turma
E-mail	Telefone ()
Endereço	

Venho por meio deste apresentar recurso referente a(o)

() Lista de homologação dos inscritos

() Resultado Preliminar dos contemplados

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e data: _____ - RR, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Estudante



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Nome do estudante		CPF
Curso		Turma
E-mail		Telefone ()
Endereço		
Banco	Agência	Conta

Pelo presente Termo de Compromisso, **DECLARO** estar ciente:

1. Das normas que regem o Edital nº 001/2020 – Apoio à Inclusão Digital;
2. De que minha participação no respectivo edital não estabelece nenhum tipo de vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFRR/Campus Novo Paraíso;
3. De que a infração a quaisquer artigos do respectivo edital poderá implicar no meu desligamento ou suspensão do referido Apoio à Inclusão Digital;
4. De que o valor do Apoio à Inclusão Digital que eu receberei será de 3 (três) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Assumo, pois, o compromisso de cumprir com o previsto no Edital nº 001/2020.

Local e data: _____ - RR, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Estudante

Eu, _____, responsável legal pelo estudante, ciente das condições, firmo o compromisso de fazer cumprir o disposto em Edital e autorizo o pagamento deste auxílio em conta corrente especificada neste termo.

Assinatura do Responsável (para estudante menor de 18 anos)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA.
CAMPUS NOVO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

